



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI



*Poder Executivo*

**Lei Municipal n.º 298, de 03 de Março de 2014.**

**“Dá nova redação aos artigos 332 e 333 e 335 e inclui o Parágrafo 3º e 4º ao artigo 333 a Lei Municipal n.º 047/2000 que instituiu o Código Tributário do Município e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Apuí (AM), em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas;

FAZ saber que o Plenário da Câmara Municipal de Apuí, aprovou e eu, nos termos Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

**Art. 1º - O artigo 332 passa a vigorar com a seguinte redação:**

“ Art. 332: Constituem Dívida Ativa do município os créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições de melhorias, multas de qualquer natureza, tarifas de serviços públicos, previstos neste Código e os créditos de natureza não tributária, regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotados o prazo fixado para pagamento na Legislação Tributária ou por decisão final proferida em processo regular”;

**Art. 2º - O artigo 333 passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 333 – A dívida ativa regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.”

**Art. 3º - Fica acrescido o parágrafo 3º e 4º ao artigo 333:**

Art. 333...

§ 3º - Aos débitos para com a Fazenda Municipal, não integralmente pagos nos prazos legais, serão aplicados juros de mora de 1% (um por cento) a partir do dia imediatamente posterior ao vencimento, acrescentando-se mais 1% (um por cento) a cada mês, após o dia correspondente ao do vencimento, até a liquidação do débito.

§ 4º - Os juros de mora serão calculados sobre o valor do tributo devidamente atualizado.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI



*Poder Executivo*

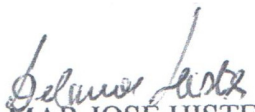
**Art. 4º - Dá nova redação ao artigo 335:**

Art 335 – Proceder-se-á a cobrança da dívida ativa do município:

...  
...

**Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí, em 03 de Março de 2014.

  
DELMAR JOSÉ HISTER  
Prefeito Municipal